



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXXIV

SANTA LUZIA-PB DE 11 A 17 DE AGOSTO 2024

N.º 033

LEI MUNICIPAL Nº 1358/2024

Em, 15 de agosto de 2024.

“ESTABELECE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a expansão do perímetro urbano do Município de Santa Luzia/PB.

Art. 2º Fica estabelecido à expansão do perímetro urbano do Município de Santa Luzia/PB, abrangendo parte de imóvel rural denominado Sítio Maria Prestas, pertencente a José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Edson de Medeiros Ferreira, contendo uma área total a desmembrar equivalente a 47.250 m², conforme definido em planta de memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - A área estabelecida no art. 2º inicia-se a descrição do perímetro no **V01**, de coordenadas **N 9.241.296,000m** e **E 730.965,000m**, confrontando-se neste trecho com terras ao Norte de Edson de Medeiros Ferreira e José Aderaldo de Medeiros Ferreira e a Oeste com o Loteamento Nova Santa Luzia: Deste, segue com azimute **49º23'00”** e distância de **150,00m**, deste Ponto segue até o vértice **V02**, confrontando-se neste trecho com terras de Edson de Medeiros Ferreira e José Aderaldo de Medeiros Ferreira, coordenadas **N 9.241.397.818m** e **E 731.083.000**. Deste segue com azimute **136º37'23”** e distância de **315,00m** limitando-se até o **V03**, confrontando-se neste trecho com terras de Edson de Medeiros Ferreira e José Aderaldo de Medeiros Ferreira de coordenadas **N 9.241.397,818** e **E 731.274.913m**. Deste segue com azimute **229º21'39”** e distância de **150,00m**, deste segue até o **V04**, confrontando-se neste trecho a leste com terras de Edson de Medeiros Ferreira e José Aderaldo de Medeiros Ferreira e a Oeste com o Loteamento Nova Santa Luzia de coordenadas **N 9.241.088,000m** e **E 731.153.000m**. Deste segue com azimute **265º49'44”** e distância de **315,00m**, limitando-se neste momento com o ponto **V1**, Ponto inicial deste Perímetro. Totalizando uma área de 47.250m².

Art. 4º - A área de Expansão do Perímetro Urbano compreende toda a extensão dos pontos georreferenciados **V01; V02; V03** e **V04**, conforme retratados na planta baixa em anexo.

Art. 5º - O memorial descritivo em anexo, contendo 02 (duas) páginas e a planta baixa faz parte integrante desta Lei, como nela estivesse transcrito e desta é inseparável.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

José Alexandre de Araújo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB